



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº 001/ 2017/PROEX

EDITAL DE OUTONO 2017 PARA CURSOS DA ESCOLA DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX torna público por meio deste Edital os critérios para a apresentação de propostas de Ações de Extensão, na forma de cursos não regulares.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

1.1A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

1.2.A PROEX, no desenvolvimento da política de extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.

1.3 Os cursos da Escola de Extensão, em sua articulação com as demandas sociais, serão ofertados segundo os princípios e finalidades da educação profissional, inovadora e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais.

2. DA ESCOLA DE EXTENSÃO

2.1 Os cursos da Escola de Extensão objetivam:

2.1.1 Proporcionar aos cidadãos, o desenvolvimento de aptidões para a vida saudável, produtiva e social;

2.1.2 Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional, inovadora e tecnológica;

2.1.3 Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;

2.1.4 Ampliar as competências profissionais;

2.1.5 Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

2.2 São considerados cursos as ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária superior a 8 (oito) horas, e inferior a 180 (cento e oitenta) horas, critérios de avaliação definidos e oferta regular. Neste Edital serão contemplados cursos nas modalidades presencial e semipresencial.

2.3 Os cursos de extensão da Escola de Extensão serão ministrados segundo itinerários formativos, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Deverão articular-se, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do participante.

3. DA CATEGORIA DOS CURSOS

3.1 Os cursos de extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades:

3.1.1 **Curso de iniciação** – curso de extensão, de curta duração, que tem como objetivo divulgar um tema ou oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: 8 até 30 horas;

3.1.2 **Curso de atualização** – curso de extensão que tem como objetivo dar continuidade aos conhecimentos ou experiências anteriormente adquiridos, reciclando ou ampliando conhecimentos, habilidades ou técnicas, em uma ou mais áreas. Carga horária: de 31 até 120 horas;

3.1.3 **Curso de Treinamento/Capacitação**: – curso de extensão, de natureza profissionalizante, que tem por objetivo atender a uma demanda específica do mundo de trabalho; compreende programas de qualificação profissional. Número de horas: de 121 a 180 horas.

Parágrafo único: Os pré-requisitos para inscrição de cada curso devem ser estabelecidos pelo coordenador no projeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Dos Proponentes:

4.1.1 Poderão ser proponentes como coordenadores dos cursos: docentes e servidores ativos da UFSC;

4.1.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito da UFSC, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelos Departamentos de cada proponente;

4.1.3 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta;

4.1.4 A equipe poderá conter ministrantes docentes, servidores e estudantes, assim como membros externos, contendo no mínimo **2/3 de participantes** vinculados à UFSC.

4.1.5 Excepcionalmente, a composição da equipe poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pelo Pró-Reitor de Extensão.

4.1.6 O coordenador das ações de extensão deve evitar a composição de equipes que possam sugerir nepotismo ou qualquer outro tipo de favorecimento.

4.1.7 As ações de extensão propostas a partir deste edital deverão ser executadas no dentro do período de 15/07/2017 a 31/12/2019.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Do(a) Coordenador(a) do curso de extensão:

5.1.1 Registrar a Ação de Extensão, na modalidade “Cursos de Extensão”, no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão-SIGPEX (<http://sigpex.sistemas.ufsc.br>) conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;

5.1.2 Seguir as recomendações da PROEX, apresentadas no Termo de Compromisso (Anexo 1), em relação ao preparo de material didático;

5.1.3 Apresentar declaração da Fundação de Apoio escolhida manifestando interesse no gerenciamento administrativo e financeiro do projeto e responsabilizando-se pelo uso e trâmite do Termo de Cooperação entre a UFSC e a Fundação, conforme modelo apresentado no Anexo 2;

5.1.4 Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;

5.1.5 Ordenar despesas e administrar o orçamento;

5.1.6 Providenciar espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do curso;

5.1.7 Após a conclusão do curso: elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino;

5.1.8 Emitir os certificados.

5.2 Da PROEX:

5.2.1 Elaborar as políticas de divulgação dos cursos na página da Internet;

5.2.2 Fornecer identidade visual para a elaboração do material didático do curso com logomarca da Escola de Extensão;

5.2.3 Dar suporte técnico aos Proponentes dos cursos dentro do âmbito da PROEX;

5.2.4 Atuar junto às Fundações de Apoio para auxiliar os proponentes em questões gerais;

5.2.5 Disponibilizar material de apoio impresso com logomarca da Escola de Extensão, de acordo com a disponibilidade.

5.3 Da Fundação de Apoio:

5.3.1 Fazer a gestão contábil e financeira do projeto do curso.

6. DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de Cursos de Extensão devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos Órgãos, Departamentos e Unidades proponentes, e deverão ser registradas no SIGPEX- Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão.

6.2 Constituem etapas de tramitação das propostas:

6.2.1 Elaboração de um projeto que contenha no mínimo: objeto, projeto básico, número de vagas, prazo de execução, resultados esperados, metas e indicadores;

6.2.2 Registro do projeto no SIGPEX.

6.2.3 Aprovação no Departamento do proponente ou órgão equivalente;

6.2.4 Entrega na PROEX pelo proponente do projeto aprovado (pdf produzido no SIGPEX), em versão impressa; juntamente com o termo de compromisso (conforme item 5.1.2) e a Declaração da Fundação de Apoio (conforme item 5.1.3).

6.2.5 Aos proponentes dos Centros de Ensino fora da sede será permitido o envio do projeto por malote UFSC, desde que o material esteja na PROEX até o dia 24/04/2017.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão selecionará as propostas.

7.2 As ações de extensão aprovadas neste edital poderão ser realizadas a partir de 15 de julho de 2017 até 31/12/2019, podendo ser replicadas neste período.

7.3 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado no edital.

7.4 Os critérios para seleção serão:

I- Adequação às normas do edital;

II- Apresentação de documentação completa;

III- Constatação de que o curso oferecido não tenha o mesmo conteúdo programático e a mesma carga horária de uma disciplina curricular de graduação ou pós-graduação que já é oferecida na UFSC;

IV – Relevância acadêmica e social do curso;

V – A exequibilidade do curso;

VI – O impacto comunitário do curso.

7.5 O resultado será publicado no endereço <http://proex.ufsc.br>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

8.2. O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica;

8.3. O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DA ESCOLA DE EXTENSÃO No 1/ 2017 PROEX.

8.4. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

8.5. Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados ou que não estejam em formato PDF.

8.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site da PROEX (<http://proex.ufsc.br/>).

8.7. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

8.8. Não haverá reapreciação de recursos.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os cursos ofertados poderão ser gratuitos ou não.

9.2 Nos cursos não gratuitos:

9.2.1 Todos os cursos deverão contemplar ao menos uma vaga gratuita destinada a alunos de graduação da UFSC, cadastrados na Coordenadoria de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assunto Estudantis, como em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Estes alunos farão sua matrícula diretamente na PROEX. Caso mais de um aluno se inscreva para o mesmo curso, um sorteio público será realizado em data a ser divulgada pela PROEX. Se nenhum aluno solicitar a vaga gratuita, esta será oferecida a servidores e docentes, também por meio de sorteio. Os inscritos na vaga gratuita precisam satisfazer os pré-requisitos de inscrição dos cursos;

9.2.2 Os recursos financeiros serão obtidos por meio de taxas de inscrição e/ou mensalidade pagas pelos participantes;

9.2.3 A administração contábil e financeira do curso será realizada por uma Fundação de Apoio credenciada, escolhida pelo proponente;

9.2.4 A UFSC não se responsabilizará por atrasos no pagamento, inadimplência ou desistências;

9.2.5 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de ações de extensão será incorporado ao patrimônio da universidade;

9.2.6 O orçamento apresentado no projeto deverá contemplar:

9.2.6.1 Todos os ressarcimentos previstos na Resolução 88/CUn/2016,

9.2.6.2 Taxa de administração da Fundação de Apoio;

9.2.6.3 Todas as despesas necessárias de custeio e capital, ou seja o curso deve ser autossustentável;

9.2.6.4 Um fundo de reserva (15-20%) para contemplar possível desistências, que poderá ser usado com outras despesas ao final do curso;

9.2.6.5 Pagamento de docentes, servidores e estudantes da UFSC participantes do projeto, que poderá ser feito por meio de bolsa de extensão;

9.2.6.6 Pagamento dos membros externos (inclusive professores aposentados), que poderá ser feito na forma de prestação de serviços;

9.2.6.7 Valores destinados à emissão de boletos e outras taxas administrativas, previamente discutidos com a Fundação de Apoio escolhida;

10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
21/03	Publicação do Edital
03/04-24/04	Período de inscrição
25/04-27/04	Processo de avaliação
28/04	Divulgação do Resultado Provisório
02/05	Período destinado aos Recursos (até 16 horas)
03/05	Avaliação dos recursos e Publicação do Resultado Final

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os Cursos de Extensão com envolvimento de parceiros externos (empresas ou governo), com ou sem contrapartida de qualquer espécie, só poderão iniciar após oficialização entre as partes (Fundação de apoio, UFSC e parceiros externos), onde constem obrigatoriamente, pelo menos: a identificação oficial dos parceiros; os objetivos inerentes à parceria; o prazo de vigência do instrumento; as obrigações das partes.

11.2 O trâmite dos cursos descritos no item 11.1 deve seguir o rito determinado pelo Departamento de Contratos da UFSC (<http://dpc.proad.ufsc.br>).

11.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: proex@contato.ufsc.br ou pelo telefone 3721-7428.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 21 de março de 2017.

Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão UFSC